

retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 28 de Setembro de 2018.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 701/2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 143, da Lei Complementar Municipal nº 060/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença para Acompanhamento de Tratamento de Saúde aos servidores:

I. Alessandra Aparecida de Paula, matrícula nº 15.679/5, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 26/09/2018 a 28/09/2018.

II. Camille de Fátima Guilherme Pacheco, matrícula nº 17.328/2, Educador (a) Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia de 26/09/2018.

III. Catiuse Aparecida Caldas, matrícula nº 14.912/8, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 25/09/2018 a 26/09/2018.

IV. Maria Andreia Harth, matrícula nº 10.512/0, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o dia de 26/09/2018.

V. Michelle Cristiane da Rosa Vieira, matrícula nº 15.112/2, Professor (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia de 26/09/2018.

VI. Neuzi de Fátima da Silva, matrícula nº 17.290/1, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 27/09/2018 a 28/09/2018.

VII. Nilcéia Tomazi Medeiros da Rosa, matrícula nº 16.041/5, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 27/09/2018 a 28/09/2018.

VIII. Rubia Graciele da Silva, matrícula nº 16.366/0, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia de 27/09/2018.

IX. Sirlene Teixeira, matrícula nº 13.242/0, Servente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o período de 26/09/2018 a 28/09/2018.

X. Suedeli Aparecida Rodrigues Gomes, matrícula nº 13.106/7, Educador (a) Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreendendo o dia de 28/09/2018.

XI. Vanessa Regina Catani do Valle, matrícula nº 17.824/1, Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o período de 24/09/2018 a 25/09/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada licença.

Guarapuava, 28 de Setembro de 2018.

Denise Abreu Turco
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 725/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem as funções de pregoeiro oficial e equipe de apoio do Município de Guarapuava, a partir de 01 de outubro de 2018, da seguinte forma:

I – PREGOEIROS

- a) Jessica Dal Piva de Oliveira, cargo Oficial Administrativo;
- b) Matheus Augusto Frighetto, cargo Assessor A1;
- c) Diego Volff, cargo Assessor A2;
- d) Wagner Henrique dos Santos, cargo Assessor A2
- e) Nilseia de Lara Fiker, cargo Operador de Computador.

II - EQUIPE DE APOIO

Titulares

- a) Andriela de Fátima Borges – Oficial Administrativo;
- b) Danielle Cristina Chemin, cargo Oficial Administrativo;
- c) Emmanuel Andrade de Lima, cargo Técnico em Segurança do Trabalho;
- d) Joeci Aparecida de Lima, cargo Fiscal Geral;
- e) Lucy Aparecida Becker Rauber, cargo Oficial Administrativo;
- f) Valesca Borchardt Knopp – Fiscal Geral;
- g) Vinícius de Moura da Silveira – Analista de Sistemas.

Suplente

- a) Leyla Mamcasz Calderon, cargo Oficial Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de outubro de 2018, revogando a Portaria nº 547/2018 e as demais disposições em contrário.

Guarapuava, 26 de setembro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 730/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora Francieli Conrado, matrículas nº 15859-3, para exercer a função de Assessoria de Órgãos Colegiados, junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de setembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2018.

Guarapuava, 27 de setembro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 735/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, do Decreto Municipal nº 6758, de 13 de junho de 2018,

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeada a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO nº 01/2018, responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público, com o objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Executivo:

- a) Anacir Alves Przygocki Vanz, matrícula 8593-6, cargo técnico

em contabilidade;

b) Anderson Vinícius Kugler Fadel, matrícula 16082-2, cargo médico generalista;

c) Larissa Maria Brzezinski, matrícula 17132-8, cargo Fiscal Tributário;

d) Elizabeth Nascimento Lira, matrícula nº 8480-8, cargo Enfermeira;

e) Luciane Sekula, matrícula 16304-0, cargo Psicólogo;

f) Valeria Lustosa de Siqueira, matrícula 12983-6, cargo Engenheiro Civil.

II – Representante do Sindicato dos Servidores, Funcionários Públicos e Professores Municipais de Guarapuava:

a) Clair Simões Rodrigues, matrícula nº 8228-7, cargo: Professor (a).

Parágrafo único. Fica designado como Presidente da Comissão a servidora Anacir Alves Przygocki Vanz, matrícula 8593-6, cargo técnico em contabilidade;

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são:

I - organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;

II - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, e de maneira específica a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento;

III - analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição para participação no Concurso Público;

IV - definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas;

V - fiscalizar a aplicação das provas;

VI - velar pela preservação do sigilo das provas;

VII - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VIII - proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;

IX - analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;

X - realizar a intermediação entre a contratada e a Administração.

Art. 3º Competirá à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre:

I - a descrição dos cargos com os requisitos para ingresso, jornada de trabalho, número de vagas e referências salariais;

II - as etapas dos concursos;

III - as etapas eliminatórias e classificatórias;

IV - os tipos de provas e avaliações;

V - a relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços.

VI - os veículos de divulgação dos editais.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º Compete ao Presidente coordenar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

Art. 6º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 7º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou vínculo de amizade.

Art. 8º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Art. 9º Constituem motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 10. Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 11. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 12. Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos através de Portaria.

Art. 13. Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

Art. 14. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por esta Portaria, seguir integralmente o Decreto Municipal nº 6758 de 13 de junho de 2018, e decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 15. Esta Portaria vigorará até 30 (trinta) dias após a homologação final do Concurso.

Art. 16. Revoga a Portaria nº 573/2018 e demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 01 de outubro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO
(Retificada)
Concurso Público Município de Guarapuava

Considerando a expiração do prazo de validade do concurso realizado pelo município em 2012;

Considerando a existência de cargos vagos decorrentes de pedidos de aposentadorias, exonerações e óbitos;

Considerando a ampliação dos serviços oferecidos aos municípios nos últimos 5 (cinco) anos;

Considerando a realização de Processos Seletivos Simplificados nos últimos 3 (três) anos;

Considerando o que prevê o inciso II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o art. 11 da Lei Complementar Municipal 060/2016, Lei de Responsabilidade Fiscal e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCEPR:

Justifica-se a abertura de concurso público para admissão de novos servidores para provimento de vagas do quadro geral, da saúde e educação do Município de Guarapuava, que atuarão nas secretarias municipais de Administração, Agricultura, Assistência e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Inovação, Educação e Cultura, Habitação e Urbanismo, Finanças, Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Procuradoria Geral, Saúde, Turismo e Trânsito e Transporte.

Considerando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas, ou de provas de títulos, e a não observância implica

na nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da legislação pertinente, torna-se indispensável a realização de concurso, no qual serão contempladas vagas para 53 (cinquenta e três) cargos, sendo: Agente Comunitário de Saúde (CR), Agente de Combate a Endemias (01+CR), Agente Social (CR), Agente de Trânsito (01+CR), Analista de Sistemas (CR), Assistente Social (01+CR), Atendente ao Educando (01+CR), Auxiliar Operacional (01+CR), Auxiliar Saúde Bucal (01+CR), Avaliador Imobiliário (CR), Biomédico (CR), Cirurgião Dentista (10+CR), Cirurgião Dentista- Periodontia (CR), Cirurgião Dentista- Endodontia (CR), Contador (01+CR), Eletricista (01+CR), Enfermeiro (01+CR), Engenheiro Agrônomo (CR), Engenheiro Ambiental (01+CR), Engenheiro Civil (01+CR), Engenheiro Químico (01+CR), Farmacêutico Bioquímico (01+CR), Fiscal de Estacionamento Rotativo (01+CR), Fiscal Geral (01+CR), Fiscal Tributário (01+CR), Fisioterapeuta (01+CR), Fonoaudiólogo (CR), Marceneiro (01+CR), Mecânico (01+CR), Médico Generalista de ESF - 40 horas (01+CR), Médico Generalista de Pronto Atendimento - 20 horas (05+CR), Motorista de Ambulância (01+CR), Motorista de Veículos Leves (01+CR), Motorista de Veículos Pesados (01+CR), Nutricionista (CR), Oficial Administrativo (01+CR), Operador de Escavadeira (01+CR), Operador de Motoniveladora (01+CR), Operador de Retro Escavadeira (01+CR), Operador de Rolo Compactador (01+CR), Pedagogo Social (01+CR), Procurador (01+CR), Professor (20+CR), Professor de Atendimento Educacional Especializado (CR), Professor Educação Física (CR), Psicólogo (01+CR), Secretário Escolar (01+CR), Servente de Obras (03+CR), Técnico Agrícola (CR), Técnico em Prótese Dentária (CR), Técnico em Saúde Bucal (CR), Técnico em Segurança do Trabalho (CR) e Veterinária (01+CR).

A realização do concurso para provimento de vagas na administração municipal decorre da necessidade da admissão de pessoal para atuar nas áreas já citadas, em decorrência do grande número de pedidos de aposentadorias, em especial nos últimos 2 (dois) anos, exonerações e óbitos, bem como, vai ao encontro dos anseios desta municipalidade, tendo em vista:

I. A necessidade de diminuir o índice de analfabetismo, em busca de melhoria, e excelência na qualidade de ensino ofertado nas Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, e demais programas que fazem parte do Ensino Fundamental;

II. Necessidade de cumprir integralmente os parâmetros pactuados na Gestão Plena da Atenção Básica;

III. Necessidade de ampliar a cobertura de consultas médicas nas clínicas básicas nas unidades de saúde descentralizadas em função da excessiva demanda de pacientes nas Urgências, Emergências 24 (vinte e quatro) horas;

IV. A indispensabilidade da formação de equipes para os Programas Saúde da Família, Saúde Bucal, CAPS- Centro de Atendimento Psicossocial e de Agente de Combate às Endemias, Vigilância Sanitária assim como os Programas da Assistência Social.

V. O engajamento desta Municipalidade em oferecer ao contribuinte e aos munícipes um serviço eficaz e de excelência nos setores de Tributação, Fiscalização e Atendimento.

VI. Necessidade de suprir as vagas de Técnicos e/ou operacionais das Secretarias de Administração, Agricultura, Assistência e Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Inovação, Habitação e Urbanismo, Meio Ambiente, Obras, Viação e Serviços Urbanos, Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Procuradoria Geral e Trânsito e Transportes.

Diante do todo exposto, justifica-se a realização do procedimento em comento, conforme pedidos das Secretarias Municipais direcionadas ao Departamento de Recursos Humanos

- Secretaria Municipal de Administração.
Desse modo, fica AUTORIZADA a abertura do concurso público requisitado.

Guarapuava, 28 de Setembro de 2018.

Cesar Augusto Carollo Silvestri Filho
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

I AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL n.º 224/2018

PROCESSO n.º: 335/2018

O Gerente de Licitações e Formalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Guarapuava, no uso de atribuições que lhe são inerentes, COMUNICA: Fica PRORROGADA A DATA DE ABERTURA do PREGÃO PRESENCIAL n.º 224/2018, o qual tem por objeto o AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA, para o dia 18/10/2018 às 09h00, devido à retificações no edital convocatório.

Guarapuava, 02 de Outubro de 2018.

ABIMAEEL DE LIMA VALENTIM
Gerente de Licitações e Formalização de Contratos

FUNDAÇÃO PROTEGER

EXTRATO DE INDENIZAÇÃO

EMPRESA: J. LOSSO IMOBILIARIA LTDA - ME

CNPJ: 78.777.919/0001-83.

OBJETO: Reparos imóvel locado.

VALOR: R\$ 26.701,33 (vinte e seis mil setecentos e um reais e trinta e três centavos)

PARECER PROCURADORIA: Favorável n.º 113/2018 - Guarapuava, 31 de agosto de 2018.

DEFERIMENTO: Lidiane de Cássia Martins Andrade Vatrín - Presidente -28 de abril de 2018

AVISO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER – através desta Presidência, devidamente autorizado, torna público que fará realizar a Licitação abaixo:

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º 48/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para a eventual aquisição de fraldas descartáveis, pediátricas e geriátricas pelo período de 12(doze) meses.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Decretos Municipais n.º 1.168/2006 e 6.320/2017.

DATA: 23/10/2018

RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS: Das 08h45min até as 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: 09h00min

LOCAL: Departamento de Compras e Licitações, localizado na Sede Administrativa da Fundação Proteger, à Rua Barão do Rio Branco, n.º 1393, Bairro Batel, em Guarapuava, Estado do Paraná.

PREGOEIRA: Karolini Tokarski

SOLICITAÇÃO DE EDITAL: Departamento de Com-